ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 27/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de março de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n 3015/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 23/03/2023 às 10:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **537342** e o código verificador **3F48F5E6**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 275	20/03/2023	533906
2	Minuta de Mensagem 01	21/03/2023	535477
3	Parecer 405	21/03/2023	535729
4	Parecer Controle Interno 89	22/03/2023	536191
5	Parecer Jurídico 176	22/03/2023	536284
6	Projeto de Lei 3015	23/03/2023	537288
7	Mensagem 2816	23/03/2023	537331

Referência: Processo nº 1-1001/2023. Docto ID: 537342 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 275/SEMAS/2023
DA: SEMAS
PARA: SEMPLAF/DPO

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT

Senhora Assessora,

Venho através de o presente solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Projeto de Lei para a abertura de Crédito Especial por **superávit** no valor de **R$ 70.000,00**(setenta mil reais) dos recursos abaixo discriminados:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	BLOCO	CODIGO DE APLICAÇÃO	VALOR
08.244.0012.3030.0000	44.90.52.00	**"A CRIAR"**	**PROTE-ÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	0.2.706.3110(Tranferencias especiais de exercicios anteriores decorrente de emenda parlamentar individual)	70.000,00
TOTAL				**70.000,00**	

A **abertura de credito especial** por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar a aquisição de um veiculo para atender as necessidades da Proteção Social Especial desenvolvidas no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

Respeitosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Faria de Almeida dos Santos**, **Auxiliar Administrativo**, em 20/03/2023 às 10:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Geany Rodrigues Silva Oliosi**, **Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 20/03/2023 às 10:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **533906** e o código verificador **975614A9**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 27	23/03/2023	537342

Referência: Processo nº 1-1001/2023. Docto ID: 533906 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de Crédito Especial por **superávit** no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar a aquisição de um veiculo para atender as necessidades da Proteção Social Especial desenvolvidas no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

Os recursos serão alocados nas programações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
08.244.0012.3030.0000	4.4.90.52.00	458	70.000,00	2-706-3110

Segue anexo Mem 275/SEMAS de 21/03/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 21 de março de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento** , em 21/03/2023 às 12:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com

fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **535477** e o código verificador **2C7BD46E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 26	22/03/2023	536610
2	Ofício 27	23/03/2023	537342

Referência: Processo nº 1-1001/2023. Docto ID: 535477 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 405/CONT/2023 - Abertura de Credito adicional Suplementar por superávit financeiro

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-1001/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, solicitou conforme Memorando 275 de 20/03/2023 (ID 533906) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar a aquisição de um veiculo para atender as necessidades da Proteção Social Especial desenvolvidas no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

Os recursos serão alocados nas programações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
08.244.0012.3030.0000	4.4.90.52.00	458	70.000,00	2-706-3110

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2022 no que tange a fonte de recursos **500, quais sejam** nas fontes de recursos 0.2.500.0, quadro/imagem abaixo, todas vinculadas a despesas para o exercício de 2023, conforme enuncia o quadro D do Balanco Patrimonial Anexo 14 - BALANCO PATRIMONIAL de 18/03/2023 (ID 533217).

Considerando o relatório de disponibilidade na fonte de recursos 0.2.500.0 a ser aberto no exercício temos:

Fonte de Recursos	Saldo na fonte no Balanco R$	R$ aberto no exercício	R$ a ser aberto no Projeto de Lei	R$ Saldo a ser aberto
0.2.500.0 Recursos Livres	9.391.047,59	5.157.703,24	70.000,00	4.163.344,35

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito suplementar/ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 70.000,000 devidamente demonstrado nos documentos anexos, ESPECIALMENTE O QUADRO D DO BALANCO PATRIMONIAL, conforme Minuta de Mensagem 01 de 21/03/2023 (ID 535477).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de marco de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 21/03/2023 às 13:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **535729** e o código verificador **2207D187**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 26	22/03/2023	536610
2	Ofício 27	23/03/2023	537342

Referência: Processo nº 1-1001/2023. Docto ID: 535729 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 89/CSCI/2023

Considerando o Memorando 275 de 20/03/2023 (ID 533906) que se trata de projeto de Lei referente a recursos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS objetivando a aquisição de um veiculo para atender as necessidades da Proteção Social Especial desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O recurso solicitado deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

VALOR: **R$ 70.000,00** (setenta mil reais)

Programação: 08.244.0012.3030.0000

Elemento de despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 2.706.3110

O parecer técnico Parecer 405 de 21/03/2023 (ID 535729) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita que seja aberto o orçamento conforme Relatório de Disponibilidade Comprometida em 31/12/2022, Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:*

> Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 22/03/2023 às 09:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **536191** e o código verificador **A2EFD987**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 26	22/03/2023	536610
2	Ofício 27	23/03/2023	537342

Referência: Processo nº 1-1001/2023. Docto ID: 536191 v1

PARECER JURÍDICO Nº 176/2023

AUTOS Nº 1001/2023
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 22/03/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar a aquisição de um veículo para atender as necessidades da Proteção Social Especial desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme o Memorando nº 275/2023/SEMSAU.

O Parecer da Contabilidade é favorável, id.535729

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.536191.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id., sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ID: 536204 e CRC: D2E39E87

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**176**	**22/03/2023**

ID: **536284**
CRC: **D2934DC1**
Processo: **1-1001/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **22/03/2023 10:05:50** Finalização: **22/03/2023 10:08:06**

Processo | Documento

MD5: **9118E8E7CEF84A889852A4D188425F68**

SHA256: **EFBFD94A9E3D084A010C9DC307517ACAC4A2C9530A81539BAC3002B930FABDF9**

Súmula/Objeto:

Parecer Juridico nº 176 22.03.2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	22/03/2023 10:05:50

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	22/03/2023 10:05:50

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 26	22/03/2023	536610
Ofício 27	23/03/2023	537342

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	22/03/2023 10:08:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 536284 e o CRC D2934DC1.

ID: 537409 e CRC: E8EB9E87

PROJETO Nº 3015 , DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

458	08.244.0012.3030.0000	Emenda Individual Especial - 202192240006 Marcos Rogerio	70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	008 403	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro **70.000,00**

Fontes de Recurso	
2 706	70.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 22 de março de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

ID: 537209 e CRC: F62EB687

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3015**	**23/03/2023**

ID: **537288**
CRC: **762EE688**
Processo: **1-1001/2023**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **23/03/2023 09:19:51** Finalização: **23/03/2023 09:37:44**

Processo Documento

MD5: **4D107A628A67D1313E1BA36FB4F5D024**

SHA256: **B0D8F011AB9FD5CEEEED8EF3C3F1B875296530607B3616830C6D187B20DFDE0F**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 3015 DE 23/03/2023 DE ABERTURA DE CREDITO / SEMAS

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	23/03/2023 09:19:51

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	23/03/2023 09:19:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 27	23/03/2023	537342

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	23/03/2023 10:11:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 537288 e o CRC 762EE688.

ID: 537409 e CRC: E8EB9E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2816/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei 3015/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Lei

Abertura de Crédito Especial por **superávit** no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa realizar a aquisição de um veiculo para atender as necessidades da Proteção Social Especial desenvolvidas no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

Os recursos serão alocados nas programações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor	F.R.
08.244.0012.3030.0000	4.4.90.52.00	458	70.000,00	2-706-3110

Segue anexo Mem 275/SEMAS de 21/03/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 23 de março de 2023

sagem 2816 de 23/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 537331 e CRC: 6620280D).
ID: 537409 e CRC: E8EB9E87

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 23/03/2023 às 10:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **537331** e o código verificador **6620280D**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 27	23/03/2023	537342

Referência: Processo nº 1-1001/2023. Docto ID: 537331 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3015**	**23/03/2023**

ID: **537409**
CRC: **E8EB9E87**
Processo: **17-204/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **23/03/2023 10:44:00** Finalização: **23/03/2023 10:45:04**

Processo

Documento

MD5: **C8DD2D2B19B24C516C38A3CA9B70E860**

SHA256: **D686E55D6AFCF5AE4E07CBC4020906A73BACA5384159F6B888A6215EFD3CB55D**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3015 , DE 22 DE MARÇO DE 2023.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/03/2023 10:44:00

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	23/03/2023 10:44:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	23/03/2023 10:45:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 537409 e o CRC E8EB9E87.